PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por João Pedro Silva de Pádua, Pregoeiro substituto designado pela Portaria nº 88/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026, a partir da divulgação do edital na plataforma

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 18/11/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 – 09:59

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 – 10 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG – PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. **DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o "AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E FRANGOS CONGELADOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO ABADE – MG", conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor ofertado por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

275-02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057-1.500.99

275-02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057-1.661.99

275-02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057-2.500.99

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Porta de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Porta de compras públicas: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. A participação neste Pregão Eletrônico é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), independentemente do local de sua sede, uma vez que o valor total estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1.O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item que compõe a cesta de natal e do frango (na proposta readequada para conferência da descrição);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, caso possua;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$,010 (dez centavos), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de compras públicas, http:// https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. O desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Na hipótese do item 7.18, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa do item 7.19 será convocada pelo sistema para apresentar oferta inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.21. Caso a primeira convocada desista ou não apresente oferta inferior no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no item 7.19, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do item 7.20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para identificar a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, conforme especificações complementares constantes no item 17.4 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item

9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no Portal de compras públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de compras públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.9.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal e Municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo pdf ou zip, através da plataforma e ainda digitar a proposta no campo que será habilitação pelo pregoeiro na hora da sessão.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,10 (dez centavos) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de compras públicas, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse **direito.**

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por Contrato de fornecimento, conforme o Anexo VIII.

15.2. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e de sujeitar-se às sanções cabíveis.

15.2. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e de sujeitar-se às sanções cabíveis.

15.2. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e de sujeitar-se às sanções cabíveis.

15.2. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e de sujeitar-se às sanções cabíveis.

15.3. O contrato vincula-se ao edital, a seus anexos e à proposta vencedora. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias corridos, contados da divulgação no PNCP, sem renovação para novos fornecimentos. Aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o objeto de escopo predefinido esteja pendente de conclusão ao término da vigência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às sanções legalmente cabíveis.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega, critério de aceitação do objeto e amostras:

17.4.1. A contratada entregará, de uma só vez, todo o quantitativo do item adjudicado, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega ocorrerá na Rua Delcides Ferreira da Silva, nº 317, Centro, São Bento Abade/MG, em data e horário indicados pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4.4. A contratação abrange a totalidade da quantidade prevista**.**

17.4.5. A vigência contratual observará o item 15.4.

17.4.6. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação;

17.4.7. Caso a empresa convocada para assinar o instrumento contratual não o fizer no prazo estabelecido, ficará facultado à Administração Municipal proceder à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê a legislação de regência;

17.4.8. Apresentar amostra do produto no julgamento do item CASO solicitado após a classificação do item no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.9. Todos os itens cotados deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da agricultura.

17.4.9. O resultado das análises será divulgado através de ata, e a adjudicação só ocorrerá após todas as conferências.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da conclusão da instrução.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da proposta vencedora correspondente à contratação, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

20.2.3. Em caso de inexecução total, a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora correspondente à contratação. Na inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado proporcionalmente ao valor da obrigação inadimplida.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Portal de Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior da Prefeitura poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Município: www.saobentoabade.mg.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais, no horário das 8 h às 11 e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL EDE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

São Bento Abade, 10 de novembro de 2026

EDSON DONIZETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – PROCESSO 132/2026

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E FRANGOS CONGELADOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO ABADE – MG, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	**CESTA DE NATAL COM NO MÍNIMO 30 ITENS. Deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo os produtos abaixo.** 1 - PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - 400 G Panettone tradicional com gotas de chocolate, com peso líquido de 400 g, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, gordura vegetal e gotas de chocolate, podendo conter glucose, extrato de malte, manteiga ou ingredientes equivalentes próprios da formulação. Deverá apresentar massa leve, macia, úmida e aerada, com textura característica de panettone e distribuição uniforme das gotas de chocolate em sua massa. As gotas deverão possuir características próprias de chocolate, não sendo admitido produto em que o sabor chocolate seja obtido exclusivamente por aromatização, sem ingrediente de cacau ou chocolate na composição. Deverá apresentar sabor e aroma característicos, sem ressecamento, excesso de umidade, mofo ou alterações. Acondicionado em embalagem individual íntegra, lacrada e adequada à conservação. 1 - SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500 ML Suco concentrado de caju, com volume líquido de 500 ml, elaborado a partir de suco de caju, integral ou concentrado, apresentando sabor, aroma, cor e características próprias do fruto. Deverá ser produto não fermentado e não	UN	220	166,54	36.638,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	alcoólico, submetido a processo adequado de conservação, podendo conter acidulante, estabilizantes e conservadores permitidos pela legislação. Não deverá conter adição de açúcar, admitindo-se apenas os açúcares naturalmente presentes na fruta. Como parâmetro de composição, deverá apresentar características compatíveis com suco concentrado de caju destinado à diluição, devendo permitir rendimento compatível com a categoria do produto. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, lacrada e adequada à conservação, com volume líquido de 500 ml. 1 - MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - 400 G Mistura em pó para preparo de bolo sabor chocolate, com peso líquido de 400 g, elaborada predominantemente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e contendo açúcar, ingrediente derivado de cacau ou chocolate e fermento químico, além dos demais ingredientes necessários à obtenção do produto. Deverá apresentar pó homogêneo, seco, de coloração característica, sem excesso de grumos, umidade, sujidades ou alterações. A formulação deverá proporcionar, após o preparo conforme instruções do fabricante, bolo de textura macia, estrutura uniforme, sabor e aroma característicos de chocolate. Não será considerada suficiente a simples utilização de aromatizante para caracterização do sabor chocolate, devendo haver ingrediente de cacau ou chocolate na composição. Embalagem íntegra, lacrada, resistente e adequada à conservação. 2 - COOKIE ORIGINAL - 100 G Cookie com peso líquido de 100 g, de sabor original/tradicional, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	vegetal e contendo gotas de chocolate e/ou gotas sabor chocolate, além dos demais ingredientes próprios da formulação. Deverá apresentar massa assada, crocante e firme, com coloração característica e distribuição perceptível das gotas na massa. A composição deverá conter ingrediente à base de cacau e/ou chocolate, não sendo admitido produto caracterizado exclusivamente por aromatizante. Deverá apresentar gordura trans igual a 0 g por 100 g, conforme informação nutricional declarada pelo fabricante, e não apresentar sinais de umidade, ranço, queima ou deterioração. Acondicionado em embalagem individual íntegra, lacrada e adequada à conservação. 1 - BATATA PALHA - 90 G Batata palha, preferencialmente em corte fino/extra fino, com peso líquido de 90 g, elaborada a partir de batata submetida a processamento adequado, apresentando tiras finas, predominantemente uniformes, crocantes e de coloração amarelo-dourada característica. Deverá apresentar sabor e aroma próprios, sem excesso de óleo, umidade, queimaduras, ranço ou alteração. Deverá apresentar predominância de tiras inteiras, não sendo admitida quantidade excessiva de farelos ou fragmentos que descaracterizem o produto. Acondicionada em embalagem própria, resistente, íntegra e lacrada, com proteção adequada contra umidade e perda de crocância. 1 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 G Massa alimentícia seca, tipo parafuso, com peso líquido de 500 g, elaborada à base de sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ovos em sua formulação. Deverá apresentar formato espiral				

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	característico, coloração uniforme, superfície regular e ausência de sujidades, insetos, mofo, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Após o cozimento, deverá apresentar boa consistência, mantendo sua forma e sem excessiva desintegração. A especificação deverá exigir a presença de ovos na formulação, diferenciando o produto das massas tipo parafuso sem ovos. 1 - AMENDOIM TORRADO - 400 G Amendoim torrado, com peso líquido de 400 g, constituído predominantemente por grãos de amendoim selecionados, apresentando coloração, sabor e aroma característicos, textura crocante e adequada ao produto. Deverá apresentar predominância de grãos íntegros, sem excesso de fragmentos, cascas ou matérias estranhas. Não poderá apresentar ranço, mofo, umidade excessiva, infestação por insetos ou sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente, lacrada e adequada à proteção contra umidade e oxidação. 1 - GOIABADA - 300 G Goiabada com peso líquido de 300 g, elaborada predominantemente com goiaba e açúcar, apresentando textura macia e uniforme, consistência firme suficiente para permitir corte e sabor e aroma característicos da fruta. Não deverá apresentar fermentação, mofo, cristalização excessiva, separação anormal ou outras alterações. A composição deverá conter goiaba como ingrediente característico, não sendo admitido produto em que o sabor seja obtido exclusivamente por aromatização. 1 - MAIONESE TRADICIONAL - 250 G				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	Maionese tradicional, com peso líquido de 250 g, de consistência cremosa, homogênea e uniforme, apresentando sabor, odor e coloração característicos. Deverá apresentar formulação própria de maionese, com óleo vegetal e demais ingredientes e aditivos permitidos pela legislação. Deverá apresentar gordura trans igual a 0 g por porção declarada pelo fabricante, admitindo-se apenas os valores considerados não significativos conforme as regras de rotulagem. Não deverá apresentar separação excessiva de fases, alteração de cor, odor ou sabor. 1- AZEITONAS VERDES EM CONSERVA -170 G Azeitonas verdes em conserva, com peso líquido de 170 g, preferencialmente sem caroço, constituídas por frutos de coloração verde característica, textura firme, sabor e aroma próprios, acondicionados em líquido de cobertura adequado à conservação. Os frutos deverão apresentar-se íntegros ou predominantemente íntegros, sem excesso de unidades rompidas ou desintegradas. Não serão aceitos produtos com sinais de fermentação, estufamento, vazamentos, alteração de cor, odor ou textura. O peso líquido deverá ser de 170 g, devendo constar no rótulo também o peso drenado correspondente ao produto ofertado. 1 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - 300 G Molho de tomate tradicional, com peso líquido de 300 g, pronto para consumo, elaborado à base de tomate, podendo conter amido modificado, sal, cebola, alho, salsa e demais ingredientes e aditivos permitidos. Deverá apresentar coloração vermelha característica, consistência homogênea e sabor e aroma próprios de tomate. Não deverá conter açúcar				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	adicionado como ingrediente, admitindo-se apenas os açúcares naturalmente presentes nos ingredientes, e deverá apresentar formulação compatível com molho de tomate tradicional. 1 - UVA-PASSA ESCURA - 40 G Uva-passa escura, obtida pela desidratação de uvas próprias para consumo humano, acondicionada em embalagem íntegra e lacrada, com peso líquido de 40 g. Deverá apresentar coloração escura, textura própria de fruta desidratada, sabor e aroma característicos, com frutos predominantemente íntegros, sem excesso de frutos rompidos ou esmagados e livre de sujidades, matérias estranhas e sinais visíveis de mofo ou deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, lote e prazo de validade, conforme a legislação aplicável. **EMBALAGEM DA CESTA** A embalagem deverá ser nova, limpa, íntegra e resistente o suficiente para suportar o peso da cesta sem rompimento durante o transporte e a distribuição. Deverá ter acabamento decorativo alusivo ao Natal, boa apresentação visual e dimensões suficientes para acomodar os produtos sem deformação excessiva. A cesta deverá ser entregue montada e pronta para distribuição. Os números indicados à frente de cada produto correspondem às quantidades obrigatórias desse produto em cada cesta.				
2	FRANGO CONGELADO. Frango congelado, com miúdos, com peso médio de 1,8 kg a 2,00 kg, manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais sadios, devendo ser congelado, sem pele, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo, não podendo apresentar mais que 6% de gelo/água, sem adição de sal e temperos. O	**UN**	**220**	**24,85**	**5.467,00**

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.				

1.1. Valor total estimado: R$ 42.105,80 (quarenta e dois mil cento e cinco reais e oitenta centavos).

1.2. Todos os produtos devem conter **marca na proposta** de preços, conforme item 6.12 do edital.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante neste edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento aser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do fornecimento, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As retenções referentes ao imposto de renda serão realizadas conforme In 1234/12.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Trabalho e Assistência Social distribui cestas de Natal e frangos congelados às famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais ou em situação de vulnerabilidade social no Município, especialmente nas festividades de fim de ano. A aquisição oferece apoio imediato a essas famílias e fortalece as ações municipais de proteção social.

A distribuição também fortalece os vínculos entre o Departamento e a população atendida e favorece o acesso e a continuidade do acompanhamento pelos serviços socioassistenciais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.DAS ENTREGAS

Cada contratada responderá pelo fornecimento integral dos itens que lhe forem adjudicados e pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

cumprimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

No ato da entrega, a contratada apresentará a nota fiscal e a Autorização de Fornecimento, quando exigida. A fiscalização verificará os quantitativos, a composição das cestas, as características dos produtos, o acondicionamento, a validade e as condições sanitárias, de conservação, transporte e segurança alimentar.

As cestas serão entregues prontas, previamente montadas e acondicionadas. Os produtos serão novos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e acondicionados em embalagens íntegras, limpas e apropriadas, sem violação, avarias, vazamentos, estufamento ou contaminação.

Na entrega, os produtos das cestas e o frango congelado deverão ter validade remanescente de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante, salvo exigência legal ou especificação do item mais rigorosa. O prazo total será apurado entre as datas de fabricação e de validade indicadas na embalagem ou no rótulo.

O frango será entregue congelado, em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente e lacrada, com preservação da cadeia de frio durante o transporte e a entrega. Serão recusados produtos descongelados ou parcialmente descongelados, com sinais de recongelamento, com embalagem violada ou danificada ou em condições incompatíveis com o consumo humano.

A contratada substituirá, sem ônus para a Administração, os produtos vencidos, com validade remanescente insuficiente, danificados ou em desacordo com as especificações, no prazo indicado pela fiscalização, observado o limite do item 17.4.2 do edital. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

Os custos de transporte, carga, descarga, entrega, acondicionamento e conservação correrão por conta da contratada. A fiscalização caberá à servidora Bruna Porfírio de Morais, formalmente designada, a quem compete acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir e receber ou recusar os produtos e atestar o fornecimento para liquidação e pagamento.

A contratada entregará, de uma só vez, todo o quantitativo de cada item que lhe for adjudicado, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega ocorrerá na Rua Delcides Ferreira da Silva, nº 317, Centro, São Bento Abade/MG, em data e horário indicados pela Administração.

Os produtos deverão estar em ótimo estado de conservação e higiene e o fornecedor é responsável por GARANTIR A QUALIDADE DO OBJETO a ser entregue.

Verificada a não conformidade, a contratada deverá substituir os produtos no prazo indicado pela fiscalização, observado o limite de 3 (três) dias contados da notificação, conforme o item 17.4.2 do edital.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentesa: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Será designada Bruna Porfírio de Morais para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços serão irreajustáveis antes de completado um ano da data-base do orçamento estimado. Se atingida a anualidade durante a execução contratual, aplica-se o IPCA/IBGE às obrigações elegíveis, conforme a minuta contratual.

O equilíbrio econômico financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio económico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processe quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

g) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

h) O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da proposta vencedora correspondente à contratação, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

i) Em caso de inexecução total, a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora correspondente à contratação.

j) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

k) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

l) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;

b) As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

c) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dosvalores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolesivo à administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

NÁDIA RISOLETA NEPOMUCENO DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDSON DONIZETE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 – 10 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
1	CESTA DE NATAL COM NO MÍNIMO 30 ITENS. Deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo os produtos abaixo. 1 - PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - 400 G	UN	220			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
	Panettone tradicional com gotas de chocolate, com peso líquido de 400 g, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, gordura vegetal e gotas de chocolate, podendo conter glucose, extrato de malte, manteiga ou ingredientes equivalentes próprios da formulação. Deverá apresentar massa leve, macia, úmida e aerada, com textura característica de panettone e distribuição uniforme das gotas de chocolate em sua massa. As gotas deverão possuir características próprias de chocolate, não sendo admitido produto em que o sabor chocolate seja obtido exclusivamente por aromatização, sem ingrediente de cacau ou chocolate na composição. Deverá apresentar sabor e aroma característicos, sem ressecamento, excesso de umidade, mofo ou alterações. Acondicionado em embalagem individual íntegra, lacrada e adequada à conservação. 1 - SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500 ML Suco concentrado de caju, com volume líquido de 500 ml, elaborado a partir de suco de caju, integral ou concentrado, apresentando sabor, aroma, cor e características próprias do fruto. Deverá ser produto não fermentado e não alcoólico, submetido a processo adequado de conservação, podendo conter acidulante, estabilizantes e conservadores permitidos pela legislação. Não deverá conter adição de açúcar, admitindo-se apenas os açúcares naturalmente presentes na fruta. Como parâmetro de composição, deverá apresentar características compatíveis com suco concentrado de caju destinado à diluição, devendo permitir					

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
	rendimento compatível com a categoria do produto. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, lacrada e adequada à conservação, com volume líquido de 500 ml. 1 - MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - 400 G Mistura em pó para preparo de bolo sabor chocolate, com peso líquido de 400 g, elaborada predominantemente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e contendo açúcar, ingrediente derivado de cacau ou chocolate e fermento químico, além dos demais ingredientes necessários à obtenção do produto. Deverá apresentar pó homogêneo, seco, de coloração característica, sem excesso de grumos, umidade, sujidades ou alterações. A formulação deverá proporcionar, após o preparo conforme instruções do fabricante, bolo de textura macia, estrutura uniforme, sabor e aroma característicos de chocolate. Não será considerada suficiente a simples utilização de aromatizante para caracterização do sabor chocolate, devendo haver ingrediente de cacau ou chocolate na composição. Embalagem íntegra, lacrada, resistente e adequada à conservação. 2 - COOKIE ORIGINAL - 100 G Cookie com peso líquido de 100 g, de sabor original/tradicional, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal e contendo gotas de chocolate e/ou gotas sabor chocolate, além dos demais ingredientes próprios da formulação. Deverá apresentar massa assada, crocante e firme, com coloração característica e distribuição perceptível das					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
	gotas na massa. A composição deverá conter ingrediente à base de cacau e/ou chocolate, não sendo admitido produto caracterizado exclusivamente por aromatizante. Deverá apresentar gordura trans igual a 0 g por 100 g, conforme informação nutricional declarada pelo fabricante, e não apresentar sinais de umidade, ranço, queima ou deterioração. Acondicionado em embalagem individual íntegra, lacrada e adequada à conservação. 1 - BATATA PALHA - 90 G Batata palha, preferencialmente em corte fino/extra fino, com peso líquido de 90 g, elaborada a partir de batata submetida a processamento adequado, apresentando tiras finas, predominantemente uniformes, crocantes e de coloração amarelo-dourada característica. Deverá apresentar sabor e aroma próprios, sem excesso de óleo, umidade, queimaduras, ranço ou alteração. Deverá apresentar predominância de tiras inteiras, não sendo admitida quantidade excessiva de farelos ou fragmentos que descaracterizem o produto. Acondicionada em embalagem própria, resistente, íntegra e lacrada, com proteção adequada contra umidade e perda de crocância. 1 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 G Massa alimentícia seca, tipo parafuso, com peso líquido de 500 g, elaborada à base de sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ovos em sua formulação. Deverá apresentar formato espiral característico, coloração uniforme, superfície regular e ausência de sujidades, insetos, mofo, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Após					

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
	o cozimento, deverá apresentar boa consistência, mantendo sua forma e sem excessiva desintegração. A especificação deverá exigir a presença de ovos na formulação, diferenciando o produto das massas tipo parafuso sem ovos. 1 - AMENDOIM TORRADO - 400 G Amendoim torrado, com peso líquido de 400 g, constituído predominantemente por grãos de amendoim selecionados, apresentando coloração, sabor e aroma característicos, textura crocante e adequada ao produto. Deverá apresentar predominância de grãos íntegros, sem excesso de fragmentos, cascas ou matérias estranhas. Não poderá apresentar ranço, mofo, umidade excessiva, infestação por insetos ou sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente, lacrada e adequada à proteção contra umidade e oxidação. 1 - GOIABADA - 300 G Goiabada com peso líquido de 300 g, elaborada predominantemente com goiaba e açúcar, apresentando textura macia e uniforme, consistência firme suficiente para permitir corte e sabor e aroma característicos da fruta. Não deverá apresentar fermentação, mofo, cristalização excessiva, separação anormal ou outras alterações. A composição deverá conter goiaba como ingrediente característico, não sendo admitido produto em que o sabor seja obtido exclusivamente por aromatização. 1 - MAIONESE TRADICIONAL - 250 G					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
	Maionese tradicional, com peso líquido de 250 g, de consistência cremosa, homogênea e uniforme, apresentando sabor, odor e coloração característicos. Deverá apresentar formulação própria de maionese, com óleo vegetal e demais ingredientes e aditivos permitidos pela legislação. Deverá apresentar gordura trans igual a 0 g por porção declarada pelo fabricante, admitindo-se apenas os valores considerados não significativos conforme as regras de rotulagem. Não deverá apresentar separação excessiva de fases, alteração de cor, odor ou sabor. 1- AZEITONAS VERDES EM CONSERVA -170 G Azeitonas verdes em conserva, com peso líquido de 170 g, preferencialmente sem caroço, constituídas por frutos de coloração verde característica, textura firme, sabor e aroma próprios, acondicionados em líquido de cobertura adequado à conservação. Os frutos deverão apresentar-se íntegros ou predominantemente íntegros, sem excesso de unidades rompidas ou desintegradas. Não serão aceitos produtos com sinais de fermentação, estufamento, vazamentos, alteração de cor, odor ou textura. O peso líquido deverá ser de 170 g, devendo constar no rótulo também o peso drenado correspondente ao produto ofertado. 1 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - 300 G Molho de tomate tradicional, com peso líquido de 300 g, pronto para consumo, elaborado à base de tomate, podendo conter amido modificado, sal, cebola, alho, salsa e demais ingredientes e aditivos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
	permitidos. Deverá apresentar coloração vermelha característica, consistência homogênea e sabor e aroma próprios de tomate. Não deverá conter açúcar adicionado como ingrediente, admitindo-se apenas os açúcares naturalmente presentes nos ingredientes, e deverá apresentar formulação compatível com molho de tomate tradicional. 1 - UVA-PASSA ESCURA - 40 G Uva-passa escura, obtida pela desidratação de uvas próprias para consumo humano, acondicionada em embalagem íntegra e lacrada, com peso líquido de 40 g. Deverá apresentar coloração escura, textura própria de fruta desidratada, sabor e aroma característicos, com frutos predominantemente íntegros, sem excesso de frutos rompidos ou esmagados e livre de sujidades, matérias estranhas e sinais visíveis de mofo ou deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, lote e prazo de validade, conforme a legislação aplicável. **EMBALAGEM DA CESTA** A embalagem deverá ser nova, limpa, íntegra e resistente o suficiente para suportar o peso da cesta sem rompimento durante o transporte e a distribuição. Deverá ter acabamento decorativo alusivo ao Natal, boa apresentação visual e dimensões suficientes para acomodar os produtos sem deformação excessiva. A cesta deverá ser entregue montada e pronta para distribuição. Os números indicados à frente de cada produto correspondem às quantidades obrigatórias desse produto em cada cesta.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca de todos os itens	Valor unitário	Valor total
2	FRANGO CONGELADO. Frango congelado, com miúdos, com peso médio de 1,8 kg a 2,00 kg, manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais sadios, devendo ser congelado, sem pele, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo, não podendo apresentar mais que 6% de gelo/água, sem adição de sal e temperos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	**UN**	**220**			

Valor total:

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, osgastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL EDE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,____DE_____DE 2026.

_____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARACÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)

....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 62 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENORDE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

_____
(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO V

MODELO DE DECLARACÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADORDA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIROS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADESDESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAREM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ,

PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº

....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARALICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUALE MUNICIPAL.

_____EM,____DE_____DE 2026.

_____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO VII

MODELO DECLARACÃO DE CUMPRIMENTODOS REQUISITOS DE HABILITACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ

Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 034/2026.

....., ... DE.....DE 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, CNPJ nº 17.877.176/0001-29, com sede na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 100, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, portador do CPF n.ºxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, exxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxx, com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação], doravante CONTRATADA, celebram este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Aquisição de cestas de Natal e frangos congelados para o Departamento de Trabalho e Assistência Social de São Bento Abade/MG, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA e discriminados abaixo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, os demais anexos e a proposta vencedora.

Item	Descrição	Un.	Marcas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cesta de Natal (descrição completa)	UN		220	R$ ____	R$ ____
2	Frango congelado	UN		220	R$ ____	R$ ____

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A contratada entregará, de uma só vez, todo o quantitativo de cada item que lhe for adjudicado, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega ocorrerá na Rua Delcides Ferreira da Silva, nº 317, Centro, São Bento Abade/MG, em data e horário indicados pela Administração. Aplicam-se também as condições de entrega, conservação e validade do Termo de Referência.

2.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o item 18.1 do edital. A CONTRATADA substituirá, às suas expensas, os bens rejeitados em até 3 (três) dias contados da notificação.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias corridos, contados da divulgação no PNCP, sem renovação para novos fornecimentos. Aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o objeto de escopo predefinido esteja pendente de conclusão ao término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx, incluídos tributos, frete, embalagens e demais custos do fornecimento.

4.2. A nota fiscal será apresentada ao Departamento de Compras no ato da entrega integral. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal regular, após o recebimento definitivo do objeto, e o pagamento observará o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal regular, conforme o item 19 do edital.

4.3. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE desde o vencimento até o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, [preencher data]. Após a anualidade, aplica-se o IPCA/IBGE às obrigações elegíveis, respeitados os prazos de execução e eventuais atrasos imputáveis à CONTRATADA.

5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído com os elementos comprobatórios e respondido em até 15 (quinze) dias da conclusão da instrução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta das dotações do item 2.1 do edital. Identificar na assinatura a fonte utilizada e a nota de empenho correspondente:

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

275-02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057-1.500.99

275-02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057-1.661.99

275-02.09.01-3390.32.00-08.244.0010-4.057-2.500.99

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento, acompanhará a execução, receberá o objeto, notificará a CONTRATADA sobre irregularidades e efetuará o pagamento nas condições pactuadas.

7.2. A CONTRATADA entregará os produtos nas quantidades e condições pactuadas, observará as exigências sanitárias do Termo de Referência, manterá as condições de habilitação e cumprirá as reservas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

7.3. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o item 17 do edital.

Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal: Bruna Porfírio de Morais. A designação foi formalizada por Decreto Municipal.

7.4. Aplicam-se as demais obrigações previstas no edital e no Termo de Referência. Fica dispensada a garantia de execução, conforme item 14 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

8.1. Aplicam-se as infrações, sanções e critérios de cálculo de multas previstos no item 20 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com observância do contraditório e da ampla defesa.

8.2. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E FORO

9.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato no PNCP no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

9.2. Fica eleito o foro da comarca que abrange a sede do Município de São Bento Abade/MG para dirimir controvérsias contratuais.

São Bento Abade/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG – CONTRATANTE

CONTRATADA